Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-256/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1675/2010
PROTOCOLO	**:**	975154
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RESPONSÁVEL	**:**	NELSON INÁCIO MORENO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 53/2009
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 18-6-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela irregularidade dos atos e fatos apurados na Inspeção Ordinária nº 53/09, o que faço com fulcro no art. 111, inciso II, da Resolução Normativa nº 057/2006;

2 - Pela aplicação de multa no valor equivalente a 100 (cem) UFERMS ao Senhor Nelson Inácio Moreno – Ex-Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, por ter praticado atos com grave infração à norma legal, com fundamento no art. 40, I da Lei Complementar Estadual n. 120/160;

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos responsáveis e interessados, em obediência ao artigo 50 da Lei 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento o Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba